



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 49/2024/PC-PI

PORTARIA Nº 49-GDG/AN/2024.

Altera a Portaria Normativa nº 27-GDG/AN2008, que dispõe sobre as atribuições da Delegacia de Segurança e Proteção ao Adolescente - DSPM.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que o adolescente está inserido em muitas ocorrências policiais apuradas pelas mais diversas unidades policiais, e frequentemente o envio das peças informativas à Delegacia de Segurança e Proteção ao Adolescente (DSPM) para a instauração do procedimento traz prejuízos irreversíveis à investigação;

CONSIDERANDO, por fim, que a possível demora na instauração do procedimento policial adequado para apurar a participação do adolescente pode implicar em riscos à integridade física do adolescente, como por exemplo, em situações de represálias relacionadas à prática do ato infracional.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria Normativa nº 27-GDG/AN2008, que dispõe sobre as atribuições da Delegacia de Segurança e Proteção ao Adolescente - DSPM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo Único. Se no curso da investigação de ocorrência conduzida por unidade policial diversa da DSPM, se identificar indícios da participação de adolescente, a autoridade policial que preside a investigação poderá:

a) encaminhar as peças informativas à DSPM para adoção das providências pertinentes;

b) verificado possível prejuízo à conclusão da investigação ou risco à integridade física do adolescente, a autoridade policial poderá instaurar o procedimento policial adequado para apurar o ato infracional respectivo, bem como adotar todas as providências cabíveis até a completa apuração do ato infracional, devendo observar nessa hipótese o princípio da prioridade e da proteção integral ao adolescente, bem todas as garantias individuais e processuais definidas nos art. 106 a 111 da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. (NR)"

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (<https://portal.pi.gov.br/pc/>).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 1º de Agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado de Polícia**, em 01/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013793850** e o código CRC **BC3B2BFC**.

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380